



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – REGIME JURÍDICO  
DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DESPORTIVO.**

**18 DE SETEMBRO DE 2009**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3987 Proc. Nº 102
Data:	09/10/19 Nº 20/2009



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I  
INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 18 de Setembro de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo.

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 7 de Agosto de 2009 e foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer, até ao dia 16 de Outubro de 2009.

**CAPÍTULO II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO III  
PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de desporto, assim como solicitar parecer a todas as Associações Desportivas da Região.

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 18 de Setembro de 2009, para proceder à audição da Secretária Regional da Educação e Formação.

Na mesma reunião procedeu-se igualmente à apreciação da iniciativa, e à aprovação do relatório e parecer da Comissão.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:**

A Secretária Regional fez-se acompanhar do Director Regional do Desporto.

Numa análise na generalidade a Secretária Regional afirmou que a presente iniciativa legislativa visa essencialmente proceder à compilação de legislação dispersa, reunindo-a num único diploma, assim como introduzir algumas alterações ao regime jurídico actualmente em vigor que, pela sua aplicação, se provaram necessárias.

Na especialidade concretizou as principais alterações introduzidas, designadamente a clarificação do conceito de “atleta formado nos Açores”, o reforço dos apoios complementares na deslocação de árbitros, os critérios de definição de actividade competitiva de âmbito regional e nacional, assim como a revisão do regime jurídico da utilização das instalações desportivas escolares.

Assim, e de acordo com a Secretária Regional, é reconhecido o estatuto de “atleta formado nos Açores” a atletas inscritos em clubes da região durante 4 épocas, podendo não ser 4 épocas completas.

No que se reporta à actividade competitiva de âmbito regional é proposto o requisito de 5 anos de prática desportiva federada na Região, ao invés dos actuais 6 anos consecutivos.

No âmbito da actividade competitiva de âmbito nacional mantém-se a definição dos apoios por resolução do Conselho do Governo, mas é eliminada a exigência de realização de jornadas duplas como critério de elegibilidade para apoio financeiro.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Em virtude da dificuldade verificada na deslocação de árbitros entre a Região e o Continente propõe-se o aumento de 1 dia de apoios complementares por cada deslocação.

O regime jurídico agora proposto passa ainda a integrar todo o regime jurídico de utilização das instalações desportivas escolares.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual participaram os Deputados Mário Moniz e Berto Messias.

O Deputado Mário Moniz considerou meritório o esforço de clarificação e de consolidação da legislação referente ao apoio ao associativismo desportivo num único diploma. Assim, considera pouco adequada a remissão para o Decreto Legislativo Regional 8/99/A, porquanto contraria este esforço de compilação e de clarificação.

Quis ainda saber quais os apoios previstos para instalações desportivas e se estes abrangem também a construção de relvados sintéticos.

Em resposta às questões colocadas o Director Regional do Desporto esclareceu que a Proposta de Decreto Legislativo Regional que se encontra em apreciação abrange exclusivamente o desporto não profissional, sendo que os apoios ao desporto profissional estão definidos em diploma próprio. Assim, a remissão para o Decreto Legislativo Regional 8/99/A, de 22 de Março pretende apenas salvaguardar as situações excepcionais em que o desporto profissional pode usufruir de apoio por parte da Direcção Regional do Desporto.

Questionado sobre a natureza dos apoios previstos, o Director Regional informou que o diploma em análise contempla exclusivamente a prática desportiva não profissional quer seja federada ou não federada e abrange os



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

escalões de formação assim como a prática de desportos individuais, estando igualmente previstas majorações baseadas nas características demográficas sociais e desportivas de cada ilha.

Informou também que todos os apoios concedidos dependem da celebração de contratos programa.

No que se reporta aos apoios destinados a instalações, o Director Regional informou que estão previstos apoios até 40% para construção de sedes sociais e até 60% para construção de instalações desportivas. Os relvados sintéticos são apoiados através do quadro comunitário. No âmbito do PRODESA as autarquias recebiam até 25% e o Governo Regional assegurava mais 10% do custo. Foram construídos mais de 40 relvados sintéticos na Região com recurso a estes apoios, que se mantêm no actual quadro de apoio comunitário.

O Deputado Berto Messias quis saber se a formação dos técnicos constitui requisito de elegibilidade para a atribuição de apoios destinados aos escalões de formação, e se esses apoios podem ser majorados quando a formação dos técnicos for superior à mínima exigida.

Ainda no que se refere à população mais jovem perguntou qual a fundamentação para a não inclusão de escalões com idades inferiores aos infantis.

A finalizar questionou o Director Regional sobre a razão de ser das alterações introduzidas ao "Atlas Desportivo Regional" e qual o impacto orçamental desta iniciativa, designadamente se a sua aprovação e implementação implicará um aumento da dotação orçamental para o sector do desporto.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Em resposta às questões colocadas o Director Regional confirmou a existência de apoios para a prática desportiva por crianças de idade inferior ao escalão “infantis”, através de um projecto específico designado “escolinhas”. Em sua opinião não faz sentido aplicar a exigência de treino, jogo e competição a idades inferiores a 8 anos. O que se prevê para as idades inferiores, através das “escolinhas” é a exploração e a iniciação, incentivando-se mesmo a experimentação de diferentes modalidades.

Informou também que as alterações introduzidas ao “Atlas Desportivo Regional” visam exclusivamente a adequação da terminologia utilizada, procedendo-se à sua uniformização com o todo nacional.

A finalizar, e no que se reporta ao impacto orçamental, afirmou que, apesar de não ser significativo, se prevê um ligeiro aumento dos apoios concedidos, designadamente dos referentes a deslocações nos níveis intermédios, em função da elegibilidade das jornadas simples.

**Outros Pareceres:**

À data da elaboração do presente relatório tinham emitido parecer as seguintes entidades:

- Associação de Bridge dos Açores;
- Associação de Voleibol de São Miguel;
- Associação de Pesca Desportiva de Mar;
- Associação Regional de Canoagem dos Açores.

Os referidos pareceres foram distribuídos a todos os membros da Comissão e encontram-se disponíveis nos serviços desta Assembleia.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO IV  
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa estabelecer o Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo tendo por base a avaliação de quatro anos de aplicação do regime estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, assim como os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro.

Após quatro anos de aplicação do actual regime de apoio ao associativismo desportivo importa proceder à sua avaliação, assim como às reformulações e aos ajustes que se revelem necessários para garantir o acesso de todos os cidadãos ao desporto sem discriminação e definir a intervenção complementar e subsidiária dos poderes públicos no âmbito da política desportiva.

A par desta reformulação, é intenção do proponente incentivar a que os clubes com equipas participantes nas competições de âmbito nacional integrem um cada vez maior número de atletas formados nos Açores, contribuindo para a afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional.

Mantendo o princípio da transparência dos apoios ao associativismo desportivo, a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional estabelece novas regras base de apoio à alta competição, privilegia os escalões de formação, incentiva a prática do desporto feminino, a competição local e regional, promove a excelência desportiva, garante o fomento do desenvolvimento desportivo sustentado dos Açores, e promove a prática da actividade física e desportiva não codificada junto da população residente integrando novas áreas de intervenção.





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO V**

**PARECER**

A Comissão deliberou por maioria, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico do Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e do CDS/PP, e com a abstenção do Deputado do Bloco de Esquerda, que reserva a sua posição final para o Plenário.

Angra do Heroísmo, 18 de Setembro de 2009.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)